



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**Estado de São Paulo**

**Autógrafo de Lei nº 129/25**

**Projeto de Lei nº 154/25**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais e dá outras providências”**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no valor de **R\$ 192.998,00 (cento e noventa e dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**, nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9854	R\$ 191.067,86
<b>Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 191.067,86</b>
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9855	R\$ 1.930,14
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Suplementação)</b>					<b>R\$ 1.930,14</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 192.998,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 191.067,86 (cento e noventa e um mil e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos)** correrá por conta correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº **4.320/64**.

**§ 2º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de **R\$ 1.930,14 (mil e novecentos e trinta reais e quatorze centavos)** correrá por conta de **anulação parcial**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº **4.320/64** da seguinte dotação.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.182000-4.4.90.52	7485	R\$ 1.930,14
<b>Total Anulação - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64 (Redução)</b>					<b>R\$ 1.930,14</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.930,14</b>

**Art. 3º** Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício de 2025, aprovados, respectivamente, pelas Leis nº **4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024**, em decorrência da abertura do crédito especial autorizado por esta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 21 de outubro de 2025

Airton Cândido da Silva  
Presidente Interino